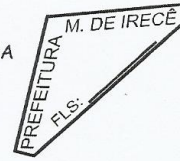


Prefeitura Municipal de Irecê

Pregao Presencial

**Secretaria de Administração e Fazenda**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e treze, no Setor de Licitações do Município de Irecê/BA, situada na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº. 01, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Pregão, designados através do decreto de nº 453/2013, estando presente os seguintes membros: Galdina Santos Araújo, Luiz Fernando Lima e Queila Briano de Oliveira Martins, para julgamento da documentação referente à **HABILITAÇÃO** da empresa: **SANEANDO – PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, referente ao certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2013, tipo menor preço, no critério de julgamento de menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Irecê. Ato continuo a Pregoeira declarou aberta a sessão e iniciou os trabalhos passando ao crivo e análise da comissão a documentação de habilitação da empresa acima mencionada, tendo sido a mesma a única empresa interessada que compareceu ao certame. Ato contínuo foi analisado pelos membros da Comissão a regularidade dos números de páginas contidos na pasta, onde ficou constatado que o conteúdo da pasta é de 93 (noventa) páginas, estando todas devidamente enumeradas com carimbo de identificação da empresa licitante. Após análise dos documentos apresentados pela referida empresa, foi constatado pela Comissão as seguintes irregularidades: Apresentação da Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vencido desde 31 (trinta e um) de março do ano de dois mil e três. Ausência de comprovação de atendimento aos subitens: 7.4.3 e 7.4.4 do Edital. Sendo assim procedeu-se o arquivamento dos documentos, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão presentes na sessão. Na forma do item 9 (nove) do edital, das decisões proferidas pela Comissão cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos, e lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada e pelos membros da Comissão presentes.

Irecê/BA, 05 de Junho de 2013.


Galdina Santos Araújo
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Luiz Fernando Lima.


Queila Briano de Oliveira Martins